

DECRETO Nº 1780, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de outubro de 1989, 6.967, de 17 de junho de 1991, 7.026, de 17 de dezembro de 1991 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 1.449.295-099, de interesse de HUGO REIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "Setor Maysa - Extensão", de propriedade de HUGO REIS, com área total de 272.361,28m² (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um vírgula vinte e oito metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 272.361,28m²

- Área total urbanizada = 272.361,28m²

- Área destinada ao sistema viário = 95.609,60m², correspondente a 35,104% da área urbanizada.

- Total de lotes = 400 unidades

Art. 3º - As áreas públicas municipais destinadas a equipamentos públicos encontram-se localizadas no Setor Maysa - Trindade, aprovado pelo Decreto Lei nº 86/78, da Prefeitura Municipal de Trindade.

Art. 4º - De acordo com o artigo 2º, inciso VII, da Lei nº 6.806/89, o interessado deverá implantar o restante da rede elétrica, segundo especificações da CELG e a iluminação pública, segundo as especificações da COMURG, ou seja, lâmpada a vapor de mercúrio (VHG) de 80W, instalados em braços de ferro galvanizado de 1,5 metros de comprimento, no prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico do projeto e do proprietário do loteamento e o seu perímetro passa a integrar a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), de acordo com a Lei Complementar nº 031/94.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem do lote encontram-se com o "DE ACORDO", do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, datado de 16 de outubro de 1996.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.457, de 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1781, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.412.693-78/99, de interesse de NAZIR ELIAS NEME,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 2/3 e 4, da quadra 119, situados na Rua Senador Jaime, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 2/3 e 4, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/3	ÁREA	726,60m ²
Frente para a rua Ademar Ferrugem		25,70m
Fundo dividindo com o lote 01		24,00m
Lado direito dividindo com os lotes 04 e 25		31,00m
mais		0,70m
mais		2,10m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Senador Jaime		31,84m
Pela linha de chanfrado		2,80m

Lote 4	ÁREA	417,00m ²
Frente para a Rua Ademar Ferrugem		12,30m
Fundo dividindo com o lote 25		15,30m
Lado direito dividindo com o lote 05		30,70m
Lado esquerdo dividindo com o lote 2/3		31,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1782, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.442.470-9/99, de interesse de VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Item 3/4/4-A, situado na Rua T- 48, quadra 50 Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4/4-A	ÁREA	1.219,20m ²
Frente para a Área Pública Municipal		38,10m
Fundo dividindo com o lote 06		38,10m
Lado direito dividindo com o lote 05		32,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 03-A/20/21/22		32,00m
APM	ÁREA	114,30m ²
Frente para a Rua T-48		38,10m
Fundo dividindo com o lote 3/4/4-A		38,10m
Lado direito dividindo com o lote 05		3,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 03-A/20/21/22		3,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1783, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.447.504-4/99, de interesse de LUIZ ANTÔNIO SOARES e NOEVALDO ARAÚJO TEIXEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da quadra 35, situados na Avenida Contorno Sul, Bairro Anhanguera Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03	ÁREA	980,00m ²
Frente para a Avenida Contorno Sul		28,00m
Fundo dividindo com a Rua Barão do Rio Branco		28,00m
Lado direito dividindo com o lote 04		35,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 01		35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1784, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.450.223-8/99, de interesse de GILVANE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 09, da quadra 30, Vila Canaã e dos lotes 02, 17, 18 e 19, da quadra 150, situados na Avenida Pedro Ludovico e Rua Itumbiara, Cida-